PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.06.07
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Segunda- Feira, 07 de junho de 2021 | Número 374

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2021/2022

EXTRATO DE CONTRATOS 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
Contratante: Câmara Municipal de Jeriquara
Contratada: Karam & Karan Assessoria e Consultoria Jurídica
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área administrativa, envolvendo aspectos jurídicos e técnica legislativa
Valor: R$ 9.300,00
Vigência: 08/01/2021 a 08/04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021
Contratante: Câmara Municipal de Jeriquara
Contratada: DCI Desenvolvimento Consultoria e Informática
Objeto: Contratação de serviços de realização de Curso de Capacitação e Formação de Parlamentares.
Valor: R$ 2.000,00
Vigência: 07/05/2021 até a conclusão do curso de formação de vereadores.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021
Contratante: Câmara Municipal de Jeriquara
Contratada: Asthar Informática Ltda EPP
Objeto: Contratação de serviços de atualização da biblioteca digital com tendo as legislações (Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções) referente ao exercício de 2021.
Valor: R$ 5.300,00
Vigência: 07/05/2021 a 31/12/2021

ADITAMENTO DE CONTRATO 001/2021 – (Prorrogação de Prazo)
Contratante: Câmara Municipal de Jeriquara
Contratada: Karam & Karan Assessoria e Consultoria Jurídica
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área administrativa, envolvendo aspectos jurídicos e técnica legislativa
Valor: R$ 6.200,00
Vigência: 09/04/2021 a 08/06/2021

Jeriquara, 07 de junho de 2021.

ISMAEL DONIZETE VIEIRA BORGES
Presidente

LEIS

LEI DO LEGISLATIVO Nº 947 de 07 de junho de 2021.

(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº002 de 19 de maio de 2021)

(Referente ao Autografo de Lei nº033 de 07 de junho de 2021)

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que encaminhou a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **Pérsio Ribeiro Giraldes**, a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jeriquara.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei do Legislativo nº 948 de 07 de junho de 2021

(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº003 27 de maio de 2021)

(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo nº034 de 07 de junho de 2021)

"AUTORIZA A BAIXA EM CARATER PERMANENTE DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS DA CAMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCiAS".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que encaminhou a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

APROVA

Art. 1°- Fica autorizado ao Presidente do Legislativo Municipal a promover o descarte em local apropriado dos bens moveis inservíveis especificados abaixo:

Quantidade	Discriminação	N° patrimônio
01	Nobreak (energetic)	0/000205
01	NobeakNew sation SMS	0/000235
	700 VA Biv-Autom 110 v	

Art. 2° - Fica ainda autorizado a Secretaria da Câmara Municipal a proceder a baixa na relação patrimonial dos bens moveis inservíveis discriminados no amigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei n.º 946 de 07 de Junho de 2021
(Referência ao Projeto de Lei nº 029 de maio de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei nº032 de 07 de junho de 2021)

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder subvenção social a entidade que especifica e dá outras providencias".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves-Prefeito Municipal De Jeriquara - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciono e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE**

PEDREGULHO, sediada no municipio de Pedregulho/SP, Rua Tenente Salviano, nº 125, CNPJ 45.318.508/0001-70, de conformidade com as disponibilidades financeiras do Município de até a importância de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** mensais, num total de 12 (Doze) parcelas, perfazendo de até um total de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** em 12 meses, nos termos de parceria e convênio "Programa pró-Santa Casa" e "Cooperação para Manutenção e Custeio Operacional de Serviços de Urgência em Atenção Básica", visando apoiar financeiramente instituição filantrópica sem fins lucrativos, de caráter regional para qualificação do atendimento da população.

Artigo 2º- Para a execução desta Parceria e cumprimento ao convênio o Município transferirá recursos financeiros a entidade, parceladamente e mensalmente, obedecido o cronograma financeiro de desembolso pelo chefe do Poder Executivo, para atendimento dos objetivos previstos no artigo anterior, onerando a classificação orçamentária no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Natureza da despesa: 33504300 (Subvenções Sociais)

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 07 de junho de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Extrato de Contrato	01
Leis	01 a 03
Expediente	03